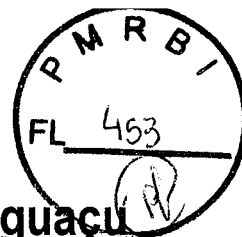




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99 * email: eng@prefeitura.gov.br
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 36531122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná



MEMORANDO INTERNO N.º 10/2021

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C.: Marcio / Eliton
ASSUNTO: Aumento de Meta Física (Área) na Obra: Barracão Aberto
Para Garagem. Objeto da TP. 01/2021 – Contrato Adm.
10/2021.

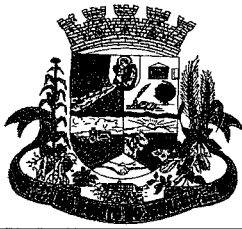
O presente memorando tem a finalidade de requerer a este departamento, para que proceda com os tramites legais para dar legalidade ao Processo de Aumento de Meta Física (Área) na Obra acima especificada, conforme pasta técnica em anexo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de junho de 2021.


AMARELLO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em:

_____/_____/_____

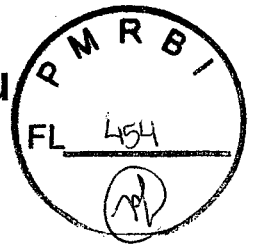


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122

85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

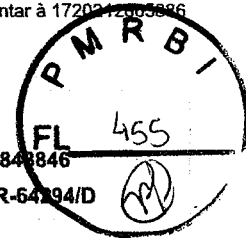
AUMENTO DE META FÍSICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU - PR			
Projeto:	BARRAÇÃO ABERTO (GARAGEM)			
Local:	AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO - LOTE 17 E 18 QUADRA 21 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR			
Área Ampliada:	150m ²	Dimensão:	25m de largura x 6m de comprimento	
Área total:	875m ²			
Contrato nº	10/2021-PMRBI	Tomada de Preços nº	1/2021-PMRBI	
Data:	10/06/2021			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO (R\$)	
			unitário	TOTAL
1	BARRAÇÃO ABERTO EM PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES DE 25X6M (150M ²), SENDO: FUNDAÇÕES; ESTRUTURA EM PILARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO (GOMADO), SEÇÃO TRANSVERSAL DOS PILARES DE 23X40CM E ALTURA ÚTIL DE 400CM; COBERTURA EM CHAPAS DE ZINCO TRAPEZOIDAL (ESPESSURA 0,5MM) SOBRE ESTRUTURA METÁLICA (TESOURAS EM PERFIL "U" 150X50) COM INCLINAÇÃO DE 20%, VÃO LIVRE DE 25,00m; TERÇAMENTO METÁLICO EM PERFIS "U"75 X 38 E CUMEEIRAS ACOMPANHANDO AS CHAPAS DA COBERTURA EM CHAPAS DE ZINCO TRAPEZOIDAL (ESP=0,5MM) (I=20%). TIRANTES ϕ 1/2"; CONTRAVENTAMENTO EM BARRAS DE AÇO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE 25x15x20CM COM SAÍDAS DE ÁGUA PLUVIAL 100MM; DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO.	m2	194,95	29.242,50
TOTAL				29.242,50

* O valor de R\$29.242,50 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) é equivalente à 20,69% do valor inicial contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU - PR					
Projeto:	BARRAÇÃO ABERTO (GARAGEM)					
Local:	AVENIDA GUARAPUAVA - LOTE 14 E 15 QUADRA 15 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR					
Área Ampliada:	150m ²	Dimensão:	25m de largura x 6m de comprimento			
Área total:	875m ²					
PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 DIAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO		TOTAL		COEF. INFL(%)
			30 DIAS	Serviço	Acumulado	
1	BARRAÇÃO ABERTO (GARAGEM), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	R\$	29.242,50	29.242,50	29.242,50	100
		%	100	100	100	
TOTAL DA PARCELA		R\$	29.242,50	29.242,50	29.242,50	100
		%	100	100	100	



RNP: 1701848846

Carteira: PR-64294/D

CNPJ: 95.587.770/0001-99

1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

RUA SETE DE SETEMBRO, 720

CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/06/2021

Valor: R\$ 29.242,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO, S/N

QUADRA 21 LOTES 17 E 18 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 16/03/2021

Previsão de término: 10/08/2021

Coordenadas Geográficas: -25,493687 x -52,526926

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de *edificação em sistema pré-fabricado*

Quantidade

150,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

-BARRACÃO ABERTO (GARAGEM); AUMENTO DE META FÍSICA; ÁREA TOTAL 875,00M.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Assinatura]
Profissional
[Assinatura]
Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito Iguaçu, 11 de junho de 2021
Local data

MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.659-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/06/2021

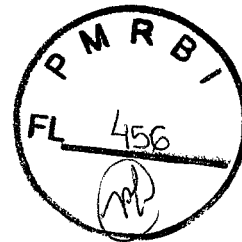
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212837773



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

O Departamento de Engenharia, vem emitir parecer sobre a necessidade de Aumento de meta do Contrato Administrativo nº10/2021-PMRBI e Tomada de Preços nº1/2021-PMRBI, cuja contratada é a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, atinente à obra de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO**, localizado na Avenida Euclides Ribeiro, lotes 17 e 18 da quadra 21, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, constatou-se a necessidade de aumento da área (acréscimo de mais 150,00m²) desta obra, tal ampliação irá contribuir significativamente para o que se destina a obra, pois a frota de veículos públicos tem aumentado bastante, além do aproveitamento do terreno que tem um valor considerável por esta situado em uma área nobre da cidade.

Pelo exposto, somos de parecer favorável ao aumento de meta à obra do Barracão aberto (Garagem), objeto desta tomada de preços, para que a empresa possa regularizar o cronograma físico da obra em questão.

É o parecer

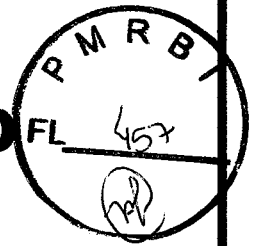
Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2021.

Maristela Mayer dos Santos
Eng^a Civil – CREA-PR 64.294/D
Responsável Técnico do Município

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

SITUAÇÃO

ESCALA: 1:500



APROVAÇÃO

P.M:

V.S.:

APROVADO

QUADRO ESTATÍSTICO

ÁREA CONST/EXISTENTE:		ÁREA EXISTENTE	725,00m ²
ÁREA DO TERRENO:		ÁREA AUMENTO DE META	150,00m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO		ÁREA TOTAL	
COEFIC. DE APROV.:		ÁREA ÚTIL:	
		ÁREA ÚTIL SUPERIOR:	
		NÚMERO DE PAVIMENTOS:	01

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA - ELEVACÃO - COBERTURA

Município:

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBRA

BARRAÇÃO ABERTO (GARAGEM)

AUMENTO DE META

Prancha:

Local da Obra:

AV. EUCLIDES RIBEIRO

Lote:

17 e 18

Quadra:

21

Proprietário:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ. 95.587.770/0001-99

Data:

MAIO/2021

Bairro:

CENTRO

Sezar Augusto Bovino
Sezar Augusto Bovino

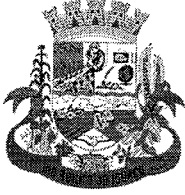
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-15

Desenho:

A.GOMES

Responsável pelo projeto:

Maristela Mayer dos Santos
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.430.659-49
024/2012

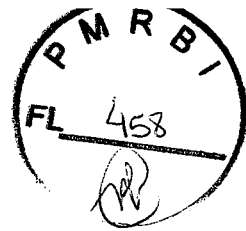


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/06/2021

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO PARA AUMENTO DA META FÍSICA - TP 1/2021.

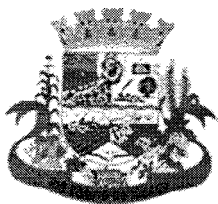
REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

Mediante o pedido de aquisição dos itens na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 29.242,50 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Élton Kruger

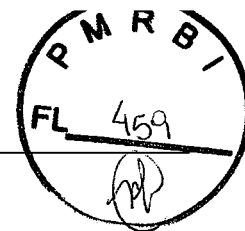
**Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de junho de 2021.

Imo. Sr.

Élton Kruger.

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de aumento da meta física da TP 1/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1460-000-05.001.15.451.0005.2013-4.4.90.51.00.00

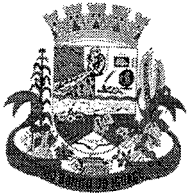
1470-504-05.001.15.451.0005.2013-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

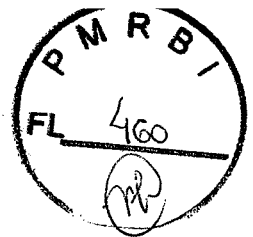


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/06/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

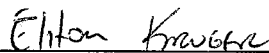
Referente: ADITIVO PARA AUMENTO DA META FÍSICA (ÁREA) – TP 1/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,



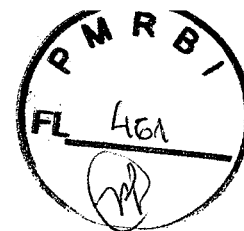
Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024324036-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.923.240/0001-14**
Nome: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

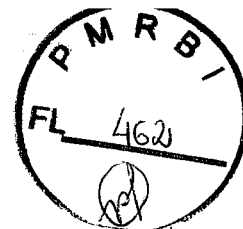
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.923.240/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

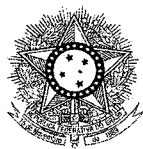
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:31 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

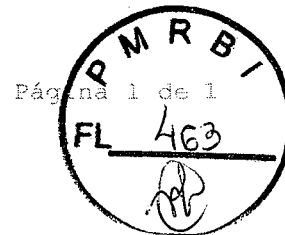
Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **1B6D.23BB.301A.5EEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.923.240/0001-14

Certidão nº: 18529000/2021

Expedição: 11/06/2021, às 13:51:48

Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.923.240/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

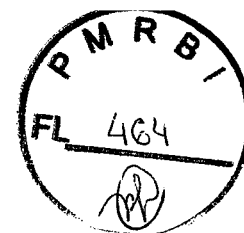
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.923.240/0001-14

Razão Social: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA PIQUIRI 349 APT 401 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

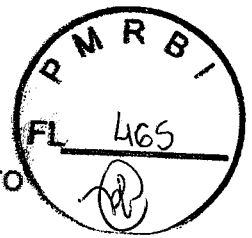
Certificação Número: 2021042503404713525031

Informação obtida em 11/06/2021 13:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 8.996.651

CNPJ: 27.923.240/0001-14

Nome: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:28 do dia 10/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 956E30FBCE614DAC292D9935E6B07BD043

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

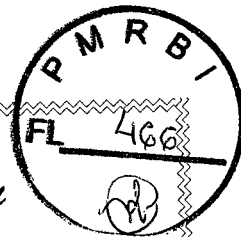
Válida até 08/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Solicitação de aditivo quantitativo referente ao Contrato de nº. 10/2021, oriundo da Tomada de Preço nº. 01/2021.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 10/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

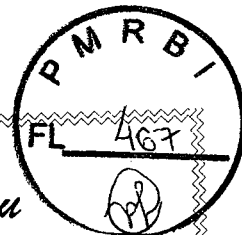
- a) Memorando interno nº 10/2021 do Departamento de Engenharia;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Parecer Técnico;
- e) Projeto;
- f) Memorando Interno do Departamento de Compras;
- g) Dotação orçamentária;
- h) Memorando Interno do Departamento de Compras;
- i) Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

É breve o relatório.

II - PARECER

Página 1 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Consoante se verifica no Contrato, o prazo de vigência findará em 03 de setembro de 2021, portanto, o aditivo se encontra dentro do prazo legal.

Quanto ao acréscimo da obra, entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 20,69% não contemplados originalmente no contrato em tela, resultando daí em um acréscimo no valor do contrato de R\$ 29.242,50.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu §1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*.

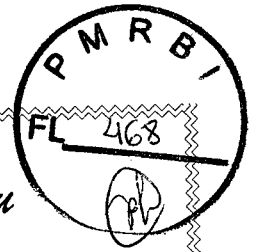
"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I- unilateralmente pela Administração:
- II- Omissis
 - a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:
(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

Presume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Página 2 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sendo o valor do Contrato R\$ 141.338,75 e a estimativa para o acréscimo na ordem de R\$ 29.424,50, a exigência legal, prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, restou atendida.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler."

Na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Assessoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Desta feita, o gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, deverá se manifestar se o contrato está sendo realizado a contento e se é conveniente o acréscimo dos quantitativos dos serviços propostos conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Continuando, a fim de comprovar a disponibilidade orçamentária para fazer face à futura despesa, acostou-se aos autos o Certificado de Disponibilidade Orçamentária.

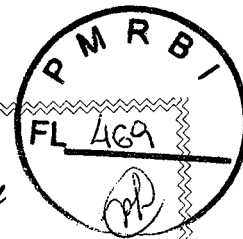
O acréscimo contratual no valor de R\$ 29.424,50, ou seja 20,69%, não excede o limite legal, tendo por base o valor atual do contrato, conforme o art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 3 de 4



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Por derradeiro, com relação à minuta do Primeiro Termo Aditivo, trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

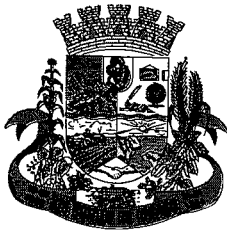
III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do acréscimo pretendido.

Salvo entendimento contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, em 24 de junho de 2021

RICARDO CORSO
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 1/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto n.º 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. **Willian Diego Hekavei**, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto n.º 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o n.º. 081.779.789-00, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 29.242,60 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 170.581,35 (cento e setenta mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF - AS, ou=(em branco), cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.06.28 08:19:32 -03'00'

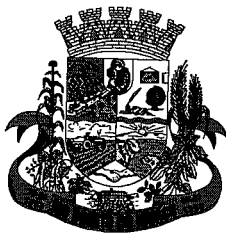
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:27923240000114
0915

Assinado de forma digital por ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:27923240000114
Dados: 2021.06.30 11:24:13 -03'00'

WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

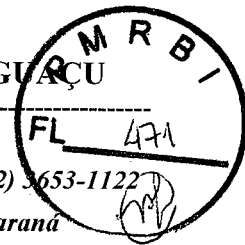
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 10/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 1/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo – Alteração Qualitativa

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada, pelo Sr. Willian Diego Hekavei, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº. 081.779.789-00.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.

Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 29.242,60 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

O valor total contratado passa a ser de R\$ 170.581,35 (cento e setenta mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2021.